



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

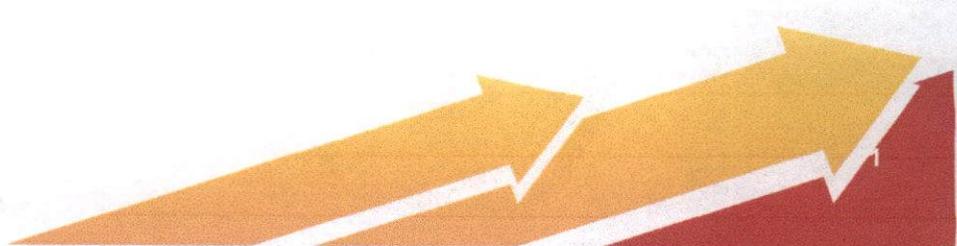
Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 011/2023-SME, visando a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA, tendo como primeira folha a de nº. 01, corresponde a este termo.

O processo será instruído com atuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Atenciosamente,

*Judite Figueiredo Barros*  
**JUDITE FIGUEIREDO BARROS**

Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil



Ofício nº 060/2023

Porto Franco/MA, 03 de março de 2023

A Senhora  
**NALVA VERAS DA SILVA MORAES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA.

Ilustre Secretária,

Considerando a necessidade de adquirirmos Livros Didáticos para atender as demandas da Educação Infantil do Município de Porto Franco, e tendo em vista a necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens em ambientes individuais e coletivos, cumpre-nos ressaltar a importância de se adquirir os livros didáticos, visto ser um material facilitador da aprendizagem e que age como suporte à prática pedagógica, estimulando a aprendizagem dos estudantes e, com a intervenção do professor, promove o aprendizado lúdico.

Dentre outras funções, sua utilização promove ainda o respeito ao aluno como sujeito histórico e de direitos, que nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, brincam, imaginam, fantasiam, desejam, aprendem, observam e experimentam. Aliado às demais práticas educacionais, o material didático visa promover oportunidades educacionais com enfoque no direito de aprendizagem das crianças.

Diante da necessidade de se promover a aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil do município, submetemos a coleção de livros didáticos para análise e autorização de Vossa Senhoria, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico em anexo.

Cumpre-nos esclarecer que após análise dos livros apresentados pelo representante da Editora, os mesmos foram escolhidos pelos Professores e pela Coordenadora da Educação Infantil, pois atendem plenamente às exigências e necessidades desta Coordenação, e a estrutura metodológica da coleção apresenta elementos que asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças. As coleções escolhidas contemplam os campos de experiências e habilidades a serem desenvolvidas.

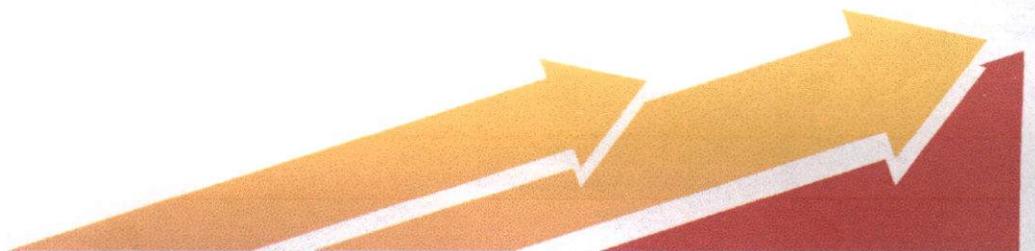
Assim sendo, os livros da editora IBEP estão adequados aos eixos estruturantes e à proposta da BNCC para todas as fases da Educação Infantil.

Ressaltamos, que a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.490.756/0001-43, está autorizada, com exclusividade a comercializar os livros didáticos sugeridos, conforme declaração fornecida pelo IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda., revendedor e representante exclusivo dos livros, conforme atestado de Exclusividade para Editora – ISBN, emitidos pela SNEL (Sindicato Nacional dos Editores de Livros), preenchendo assim, o requisito exigido no Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Destacamos ainda que a aquisição dos livros didáticos terá o custo total de **R\$ 228.144,00** (duzentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e quatro reais), conforme Proposta de Preços apresentada pela empresa. O preço praticado é compatível com os valores de mercado, o qual se comprova com a cópia das notas fiscais juntadas, de fornecimentos para outras Prefeituras Municipais.

Isto Posto, estando devidamente comprovado que a aquisição dos Livros Didáticos é importante para atender as demandas da rede de Educação Infantil do Município, solicitamos autorização para formalizar a contratação direta da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Por oportuno, apresentamos toda documentação de regularidade fiscal necessários para a contratação dos Livros Didáticos requeridos.

*Judite Figueiredo Barros*  
**JUDITE FIGUEIREDO BARROS**  
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a Aquisição de Livros para atender as demandas dos alunos da Educação Infantil do Município de Porto Franco-MA, para o ano letivo de 2023, conforme quantitativos e especificações abaixo discriminados.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos Livros Didáticos para Educação Infantil, se pauta na necessidade de assegurar praticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambientes individuais e coletivos, vale ressaltar que sua importância se dá por ser um material facilitador da aprendizagem e que age como suporte à prática pedagógica, estimulando a aprendizagem dos estudantes e, com a intervenção do professor, promove o aprendizado lúdico.

2.2. É de fundamental importância, pois promove ainda o respeito ao aluno como sujeito histórico e de direitos, que nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, brincam, imaginam, fantasiam, desejam, aprendem, observam e experimentam. E assim sendo, promove oportunidades educacionais focadas nos direitos de aprendizagem das crianças.

### 3. DAS QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS LIVROS DIDÁTICOS:

3.1 O Objeto, as especificações e os quantitativos estão claramente descritos na planilha constante do Anexo A deste Termo de Referência.

### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1 A Aquisição do Livros Didáticos, está amparada no que preceitua o Artigo 25 inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a*

*licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

## 5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

5.1 A empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 41.490.756/0001-43, apresenta a declaração de exclusividade para vendas das obras, conforme fornecida pela pelo IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda, assim como, apresenta também Atestado de Exclusividade para Editora – ISBN, emitidos pela SNEL - Sindicato Nacional dos Editores de Livros, atendendo, os requisitos constante do Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação de Livros por Inexigibilidade de Licitação.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Fica a empresa Contratada responsável pela entrega dos Livros Didáticos diretamente da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Porto Franco/MA, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

## 7. PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Os Livros Didáticos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento autorizando a execução do Contrato.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Educação nomeará um servidor, o qual será responsável para exercer as atividades de Fiscalização do Contrato, e este fará o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto;

8.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas

8.3 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

8.4 Não havendo atendimento à solicitação feita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas;

8.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer os Livros Didáticos, nas quantidades e especificações constantes da Proposta de Preços apresentada, conforme solicitação;
- 9.2 Disponibilizar-se os Livros Didáticos imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento autorização de compra nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 9.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 9.7 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 9.8 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 9.9 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;
- 9.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Compete à Contratante:
  - 10.1.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;
  - 10.1.2 Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;
  - 10.1.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



irregularidades observadas;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

10.1.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

11.1 O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos e no contrato;

11.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

11.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência.

11.3 O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos Livros Didáticos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo, a descrição detalhada dos Livros Didáticos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, contendo a referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

12.2 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

## 13. VIGÊNCIA:

13.1 O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) de dias; ou até a entrega total dos Livros Didáticos requisitados.



#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado aos sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Franco/MA, 03 de março de 2023.

*Judite Figueiredo Barros*  
**JUDITE FIGUEIREDO BARROS**

Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil



### ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LIVROS DIDÁTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VI. UNIT.	VL. TOTAL
01	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL - VOLUME INICIAL - Livro em Brochura com Espiral, Educação Infantil I (02 anos) Integrado composto por: Linguagem, Matemática, Natureza & Sociedade. Edição Reformulada BNCC.	289	168,00	48.552,00
02	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL - VOLUME 1 Livro em Brochura com Espiral, Educação Infantil II (03 anos) Integrado composto por: Linguagem, Matemática, Natureza & Sociedade. Edição Reformulada BNCC.	355	168,00	59.640,00
03	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL - VOLUME 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (04 anos) Integrado composto por: Linguagem, Matemática, Natureza & Sociedade. Edição Reformulada BNCC.	367	168,00	61.656,00
04	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (05 Anos) Integrado composto por: Linguagem, Matemática, Natureza & Sociedade. Edição Reformulada BNCC.	347	168,00	58.296,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>228.144,00</b>

*Judite Figueiredo Barros*  
**JUDITE FIGUEIREDO BARROS**

Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil





SAO LUIS, 03 de Março de 2021



## PROPOSTA DE PREÇOS

A  
Secretaria Municipal de Educação  
A/C. Coordenação de Educação Infantil

Prezados Senhor(es),

A SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº.41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual: 12158122, com sede na Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869 - São Luís - MA, Telefone: (98) 98405-4477, E-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com, propõe a Prefeitura Municipal de PORTO FRANCO/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os Preços Infra Discriminados para a aquisição de livros didáticos abaixo.

ORD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01.	EU GOSTO MAIS INTEGRADO VOLUME INICIAL  Livro Brochura com Espiral Educação Infantil I ( Maternal 2 anos ) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimento Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC.	289	168,00	48.552,00
02.	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1  Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II ( 3 anos ) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimento Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC.	355	168,00	59.640,00
03.	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2  Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III ( 04 Anos ), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 9788534241625.	367	168,00	61.656,00
04.	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3  Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV ( 05 Anos ), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 97534241601.	347	168,00	58.296,00
VALOR TOTAL				228.144,00

**VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 228.144,00**  
**( Duzentos e Vinte e Oito Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais)**

1. A presente proposta de preços tem validade de 60 ( sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
2. O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
3. O pagamento será de acordo como o estabelecimento Pela Prefeitura Municipal de PORTO FRANCO/MA
4. Dados da Empresa para contrato:  
São Luis Distribuidora de Livros LTDA  
CNPJ: 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual: 121258122  
End.: Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869
5. O prazo e Local de Entrega será de acordo com o estabelecimento pela Prefeitura Municipal de PORTO FRANCO/MA
6. Dados para Depósito:  
Banco do Brasil. Agencia: 3649-8. Conta Corrente: 604104-3

Atenciosamente,  
DULCIRENE BALDEZ  
QUEMEL:12109622253

Assinado de forma digital por DULCIRENE  
BALDEZ QUEMEL:12109622253  
Dados: 2023.03.03 15:30:45 -03'00'

São Luis Distribuidora de Livros LTDA  
Dulcirene Baldez Quemel  
CPF: 121.096.222-53  
RG: 58774939  
Sócio-Administrador

### DECLARAÇÃO

O IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas LTDA, empresa sediada na Rua Agostinho de Azevedo, S/N Bairro: Jardim Boa Vista - São Paulo/SP – CEP: 05583-140, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 61.016.028/0001-01, com o objetivo social voltado para edição, publicação e comercialização de livros, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa **São Luís Distribuidora de Livros Ltda** sediada na Avenida Mato Grosso, 50 loja G inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.490.756/0001-43, I.E nº 121258122, está autorizada, com exclusividade, a efetuar as vendas das obras, abaixo identificadas, publicadas pela Declarante, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir desta data, junto à Prefeitura Municipal de Porto Franco

Título	Autor	ISBN
Eu Gosto M@is Integrado Volume Inicial Educação Infantil Edição reformulada ED.4	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962207
Eu Gosto M@is Integrado Volume 1 Educação Infantil Edição reformulada ED.5	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962436
Eu Gosto M@is Integrado Volume 2 Educação Infantil Edição reformulada ED.5	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962450
Eu Gosto M@is Integrado Volume 3 Educação Infantil Edição reformulada ED.5	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962474

E por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023



**IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.**

**Jorge Yunes**



O(A) **Prefeitura Municipal de Porto Franco**, inscrita no CNPJ n.º 06.208.946/0001-24, sediada no(a) Praça da Bandeira, Nº 10 - Centro, Porto Franco, MA, CEP 65.970-000.

## ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA DISTRIBUIDORA - ISBN

A pedido da IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 61016028/000101, sediada no(a) Rua Agostinho de Azevedo SN, 0, Jardim Boa Vista (Zona Oeste), São Paulo, SP, CEP 05583-140, o **SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS (SNEL)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.591.918/0001-01, com endereço na rua da Ajuda, n.º 35, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-000, no uso das atribuições constantes de seu Estatuto Social, **ATESTA** para devidos fins e efeitos das Leis das Contratações Públicas (Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 14.133/2021), que à São Luis Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.490.756/0001-43, sediada no(a) Avenida Mato Grosso, 50 loja G, São Luís, MA, CEP 65.066-844 foram conferidos os DIREITOS EXCLUSIVOS de divulgação e comercialização perante o Prefeitura Municipal de Porto Franco do município de Porto Franco da(s) obra(s) abaixo relacionada(s):

01. Obra: Eu Gosto M@is Integrado Volume Inicial Educação Infantil  
Edição reformulada ED.4

Autor: Célia Passos e Zeneide Silva

02. Obra: Eu Gosto M@is Integrado Volume 1 Educação Infantil  
Edição reformulada ED.5

Autor: Célia Passos e Zeneide Silva

03. Obra: Eu Gosto M@is Integrado Volume 2 Educação Infantil  
Edição reformulada ED.5

Autor: Célia Passos e Zeneide Silva

04. Obra: Eu Gosto M@is Integrado Volume 3 Educação Infantil  
Edição reformulada ED.5

Autor: Célia Passos e Zeneide Silva



A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site <https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta-utilizando-o-codigo-8849>.



O(A) , inscrita no CNPJ n.º , sediada no(a) , , , CEP .

## ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA DISTRIBUIDORA - ISBN

E, por ser a expressão da verdade, o presente atestado é firmado na data aqui aposta.

Rio de Janeiro, 3 de Março de 2023



DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE  
LIVROS LTDA”



**DULCIRENE BALDEZ QUEMEL**, brasileira, natural de Carutapera/MA, nascida em 27 de fevereiro de 1959, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5877493-9 SSP/ MA e CPF nº 121.096.222-53, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, **KALIL BALDEZ QUEMEL**, brasileiro, Solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 14 de novembro de 1995, empresário, portador da carteira de identidade nº 024070152003-1 SSP/MA e do CPF nº 004.409.153-25, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, únicos sócios componentes da empresa “**SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**” inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, com sede na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil – São Luís – MA, Cep: 65066-844, com Contrato Social arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21200293971 em 28/04/1992, resolvem assim, Alterar o seu Contrato Social com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, capítulo II, da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A administração da sociedade será exercida, e/ou individualmente pelos sócios, **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA  
“**SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**”

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**” localizada na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil – São Luís – MA, Cep: 65066-844.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade possui uma filial localizada na Rua Armando

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE  
LIVROS LTDA”



Vieira da Silva nº 68, Bairro de Fatima, São Luís – MA, Cep. 65030-130, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21900298402** CNPJ sob nº 41.490.756/0003-05.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo social da empresa é:  
4761001 - Comércio varejista de livros.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor
Dulcirene Baldez Quemel	150.000	50	150.000,00
Kalil Baldez Quemel	150.000	50	150.000,00
<b>Total</b>	<b>300.000</b>	<b>100</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência e aceitação de um novo sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida, e/ou individualmente pelos sócios, **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE  
LIVROS LTDA”**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado anualmente, segundo a evolução dos negócios e os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA NONA:** O início das atividades operacionais, foi em 28/04/1992, data de registro e liberação do ato constitutivo pelo órgão competente, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, independente da realização do balanço anual, os lucros e dividendos serão distribuídos entre os sócios ou utilizados para o aumento de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

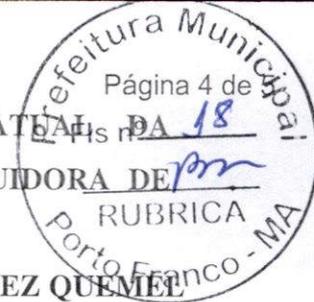
**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE  
LIVROS LTDA”



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os administradores **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da cidade de São Luís Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimentos das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justo e contratados na melhor forma de direitos, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

São Luís (MA), 19 de abril de 2021.

**Dulcirene Baldez Quemel**

**Kalil Baldez Quemel**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00440915325	KALIL BALDEZ QUEMEL
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

**JUCEMA**

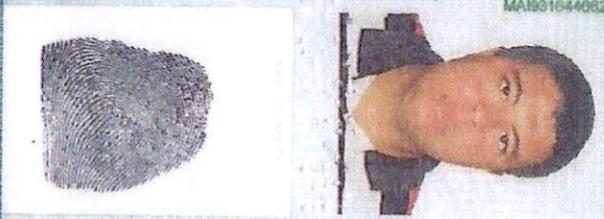
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 12:07 SOB N° 20210543132.  
PROTOCOLO: 210543132 DE 23/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103107779. CNPJ DA SEDE: 41490756000143.  
NIRE: 21200293971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.  
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1931644082



*Kalil Baldez Quemel*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024070152003-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2013

NOME KALIL BALDEZ QUEMEL

FILIAÇÃO AMIN BARBOSA QUEMEL E DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 14/11/1995

DOC ORIGEM NASC. N.105202 FLS.279 LIV.94A

CPF 004409153-25  
SAO LUIS-MA  
P-4

*Aul*  
DIRLANDO TRINTA ARDUICHE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI959035834



*Dulcirene Baldez Quemel*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000005877493-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2017

NOME DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

FILIAÇÃO FRANCISCO SOUTO BALDEZ E RAIMUNDA DOMINGAS SANTOS DA CRUZ BALDEZ

NATURALIDADE CARUTAPERA - MA DATA DE NASCIMENTO 27/02/1959

DOC ORIGEM CASAM. N.2056 FLS.79 LIV.9BAUX

CPF 121096222-53 SAO LUIS-MA P-147

*Luiz*  
LUIZ FUMIO CANICARTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.490.756/0001-43</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>28/04/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV MATO GROSSO</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA G</b>		
CEP <b>65.066-844</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHACARA BRASIL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAOLUISDISTRIBUIDORADELIVROS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 3301-2615/ (98) 3232-3020</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2023** às **17:52:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 41.490.756/0001-43 **Inscrição Estadual:** 12.125812-2  
**Razão Social:** SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE MATO GROSSO  
**Número:** 50 **Complemento:** LOJA G  
**Bairro:** CHACARA BRASIL  
**Município:** SAO LUIS **UF:** MA  
**CEP:** 65066844 **DDD:** **Telefone:** 32323020

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS  
**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 12/11/2019

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de (CNAE's):** 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),  
**EDF a partir de:** 01/01/2012, 01/01/2012,  
**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 25/08/2022

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
**CNPJ: 41.490.756/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:53 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **3656.8852.2CF8.F0FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 018231/23

**Data da**

04/02/2023 20:02:26

**Inscrição Estadual:** 121258122

**CPF/CNPJ:** 41490756000143

**Razão Social:** SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**Endereço:** AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

**Telefone:** (98)32323020

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 009307/23

**Data da**

04/02/2023 20:03:19

**Inscrição Estadual:** 121258122

**CPF/CNPJ:** 41490756000143

**Razão Social:** SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**Endereço:** AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

**Telefone:** (98)32323020

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/02/2023 20:03:19



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007668162023

Validade: 31/05/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.490.756/0001-43	Inscrição Municipal: 14562001
Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100100 – COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MATO GROSSO	
Número: 50	Complemento: LOJA G
Bairro: CHACARA BRASIL	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65066844

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **31 de janeiro de 2023 às 10:55**, sob o código de autenticidade nº **CC340F9CEC8C992A46D1E27E7608EF2F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.490.756/0001-43  
**Razão Social:** SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 36 / APEADOURO / SAO LUIS / MA / 65010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2023 a 03/03/2023

**Certificação Número:** 2023020201065720467823

Informação obtida em 14/02/2023 16:47:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PÓDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.490.756/0001-43  
Certidão nº: 35635458/2022  
Expedição: 20/10/2022, às 17:16:00  
Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.490.756/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
CPF/CNPJ: **41.490.756/0001-43**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:48:06 do dia 03/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: LHT3030223144806

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 321 (Trezentas e Vinte e Uma) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 321 e servirá como Livro Diário nº 029, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, da firma **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Avenida Mato Grosso, nº 50, Loja G, bairro Chacara Brasil, CEP: 65066-844, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2120029397-1, por despacho em sessão de 28 de abril de 1992, inscrita no C.N.P.J. nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.125.812-2.

Conforme o Artigo 9 da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 do D. N. R. C. declaramos que o presente livro se encontra totalmente escriturado.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2021

José Cleidimar Carvalho Campelo  
Téc. em Contabilidade  
CPF: 428.141.893-87  
CRC-MA: 010541-O

Dulcirene Baldez Quemel  
Socia Administradora  
CPF: 121.096.222-53



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 321 (Trezentas e Vinte e Uma) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 321 e serviu como Livro Diário nº 029, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, da firma **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Avenida Mato Grosso, nº 50, Loja G, bairro Chacara Brasil, CEP: 65066-844, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2120029397-1, por despacho em sessão de 28 de abril de 1992, inscrita no C.N.P.J. nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.125.812-2.

Conforme o Artigo 9 da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 do D. N. R. C. declaramos que o presente livro se encontra totalmente escriturado.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

José Cleidomar Carvalho Campelo  
Téc. em Contabilidade  
CPF: 428.141.893-87  
CRC-MA: 010541-O

Dulcirene Baldez Quemel  
Socia Administradora  
CPF: 121.096.222-53



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12206968090 em 01/06/2022, protocolo 220630925. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
Número de Registro: 21200293971  
CNPJ: 41490756000143  
Município: São Luís

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 29  
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00440915325	KALIL BALDEZ QUEMEL	
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL	
42814189387	José Cleidiomar Carvalho Campelo	MA010541/O-5

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/06/2022 10:05 SOB Nº 20220630925.  
PROTOCOLO: 220630925 DE 18/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12206968090. NIRE: 21200293971.  
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**JUCEMA**

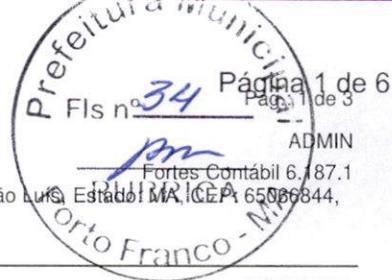
FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 01/06/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

# Balço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066-844, Telefone: (98) 32323020



Conta	Descrição	31/12/2021
1	Ativo	11.460.052,25 D
1.1	Ativo Circulante	8.008.040,37 D
1.1.1	Disponibilidades	1.454.572,91 D
1.1.1.01	Caixa e Bancos	61.374,75 D
1.1.1.01.01	Caixa Geral	7.800,51 D
1.1.1.01.01.001	Caixa	7.800,51 D
1.1.1.01.02	Disponibilidades	5.861,72 D
1.1.1.01.02.001	Poupança Safra 580880-7	5.861,72 D
1.1.1.01.03	Banco Conta Movimento	47.712,52 D
1.1.1.01.03.001	Banco Itau SA Conta 45686-2	39.500,00 D
1.1.1.01.03.009	Banco Safra conta 200565-7	8.212,52 D
1.1.1.02	Aplicações Financeiras de Liquidez Imedi	1.393.198,16 D
1.1.1.02.01	Aplicações Financeiras de Liquidez Imedi	1.393.198,16 D
1.1.1.02.01.005	Aplicação CEF	92.791,11 D
1.1.1.02.01.008	Aplicacao Banco do Brasil	1.295.407,05 D
1.1.1.02.01.009	Titulos Ouro Cap Negocio	5.000,00 D
1.1.2	Cientes e Operações a Receber	4.409.906,32 D
1.1.2.01	Cientes	4.409.906,32 D
1.1.2.01.01	Cientes	4.409.906,32 D
1.1.2.01.01.001	Duplicata a Receber	4.409.906,32 D
1.1.5	Estoque	2.143.561,14 D
1.1.5.01	Mercadorias para Revendas	2.143.561,14 D
1.1.5.01.01	Estque de Livros	2.017.373,64 D
1.1.5.01.01.001	Estoque - Matriz	2.017.373,64 D
1.1.5.01.02	Estoque Bonificação, doação,brindes,oferta e Amostra Gratis	126.187,50 D
1.1.5.01.02.001	Estoque Bonificação, oferta, doação ou brindes	126.187,50 D
1.2	Ativo Não Circulante	3.452.011,88 D
1.2.1	Realizável a Longo Prazo	847.517,80 D
1.2.1.01	Cientes e Operações a Receber	847.517,80 D
1.2.1.01.02	Operações a Receber	847.517,80 D
1.2.1.01.02.001	Mais que Pão	237.463,92 D
1.2.1.01.02.002	D Baldez	31.500,00 D
1.2.1.01.02.004	A & D Eventos	290.355,00 D
1.2.1.01.02.099	A & D Fitness	288.198,88 D
1.2.3	Imobilizado	2.604.494,08 D
1.2.3.01	Imobilizado	4.072.643,08 D
1.2.3.01.01	Bens	3.306.213,19 D
1.2.3.01.01.001	Imóveis	1.381.892,25 D
1.2.3.01.01.002	Móveis e Utensilios	49.234,10 D
1.2.3.01.01.004	Máquinas e Equipamentos	454.759,65 D
1.2.3.01.01.006	Veiculos	1.420.327,19 D
1.2.3.01.03	Adiantamento Consórcio	766.429,89 D
1.2.3.01.03.001	Consórcios Banco do Brasil	433.604,52 D
1.2.3.01.03.002	Consortcios Safra	6.256,52 D
1.2.3.01.03.003	Consortcio Br Qualy	22.920,67 D
1.2.3.01.03.004	Consortcios Itau	98.124,22 D
1.2.3.01.03.005	Consortcio CEF	12.937,25 D
1.2.3.01.03.006	Consortcio Disal	192.586,71 D
1.2.3.99	(-) Depreciação Acumulada	1.468.149,00 C
1.2.3.99.01	(-) Bens em Operação	1.468.149,00 C
1.2.3.99.01.003	(-) Móveis e Utensílios	4.495,21 C
1.2.3.99.01.004	(-) Máquinas e Equipamentos	45.045,61 C
1.2.3.99.01.045	(-) Depreciação de Veiculos	1.418.608,18 C
Total Ativo		11.460.052,25 D
2	PASSIVO	11.460.052,25 C

# Balço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066-914

Telefone: (98) 32323020



Conta	Descrição	31/12/2021
2.1	Passivo Circulante	2.274.867,22 C
2.1.1	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos	891.756,98 C
2.1.1.01	Empréstimos e Financiamentos- CP	891.756,98 C
2.1.1.01.01	Empréstimos e Financiamentos	891.756,98 C
2.1.1.01.01.017	CEF - Caixa Economica Federal	259.520,45 C
2.1.1.01.01.019	Emprestimos Banco Safra	186.271,96 C
2.1.1.01.01.023	Banco do Brasil Emprést.e Financ.	463.990,73 C
2.1.1.01.01.025	Juros s/Emprestimos Bancarios	30.107,76 D
2.1.1.01.01.030	Emprestmos Itau 45686-2	12.081,60 C
2.1.2	Fornecedores	1.104.869,55 C
2.1.2.01	Fornecedores	1.104.869,55 C
2.1.2.01.01	Fornecedores Nacionais	1.104.869,55 C
2.1.2.01.01.007	EDITORA FTD SA - CUMBICA	739.772,89 C
2.1.2.01.01.008	ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	9.124,44 C
2.1.2.01.01.015	POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA	34.379,38 C
2.1.2.01.01.028	EDITORIAL VINTE E CINCO LTDA	38.430,00 C
2.1.2.01.01.029	M E M COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L	840,00 C
2.1.2.01.01.042	J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD	1.995,22 C
2.1.2.01.01.052	MARDISA VEICULOS S/A	259,52 C
2.1.2.01.01.058	SERJANE G. PEREIRA	5.572,00 C
2.1.2.01.01.060	HOME CENTER JACARE MAT. DE CONST. LTDA	32.182,93 C
2.1.2.01.01.085	TICKET SOLUÇÕES	172,26 C
2.1.2.01.01.114	ACO MARANHAO LTDA MATRIZ	709,60 C
2.1.2.01.01.146	REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	16.415,96 C
2.1.2.01.01.155	S.M. RODRIGUES DOS SANTOS - ME	4.000,00 C
2.1.2.01.01.173	POSTO NATUREZA E SERVICOS LTDA	70,55 C
2.1.2.01.01.175	L S COMERCIO E SERVICOS LTDA VINHAIS	4.184,53 C
2.1.2.01.01.178	NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	24.142,78 C
2.1.2.01.01.184	MARACANA SAO LUIS	256,78 C
2.1.2.01.01.185	MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME	121,10 C
2.1.2.01.01.187	A LUIS C. DE ALMEIDA - ME	2.140,06 C
2.1.2.01.01.188	AUTO POSTO DIPLOMATA	269,60 C
2.1.2.01.01.199	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	209,48 C
2.1.2.01.01.210	M DA S LEMOS	3.826,59 C
2.1.2.01.01.225	F S GARCEZ COMERCIO E SERVICO	15.000,00 C
2.1.2.01.01.229	SEBITE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	120,01 C
2.1.2.01.01.232	SUL AMERICA CAMPANHA DE SEGUROS	21.737,90 C
2.1.2.01.01.237	TERMACO LOGISTICA CARGO SERVICE	641,32 C
2.1.2.01.01.242	MICROWAY INFORMATICA E AUTOMACAO COMERCIO	1.099,00 C
2.1.2.01.01.246	CAROCO MADEIRAS	6.000,00 C
2.1.2.01.01.249	L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EI	135.959,86 C
2.1.2.01.01.257	DIAMANTINO & CIA LTDA	565,40 C
2.1.2.01.01.258	MARANHAO MOTOSERRAS E MAQUINAS LTDA	3.630,00 C
2.1.2.01.01.262	AUTO POSTO REAL EIRELI	681,13 C
2.1.2.01.01.263	UNVERSO PETROLEO LTDA	158,90 C
2.1.2.01.01.264	POSTO CAPITAL LTDA	200,36 C
2.1.3	Obrigações Tributárias e Fiscais	271.900,90 C
2.1.3.01	Impostos e Taxas a Recolher	271.900,90 C
2.1.3.01.01	Tributos a Recolher	271.900,90 C
2.1.3.01.01.002	CSLL a Recolher	18.882,50 C
2.1.3.01.01.003	IRPJ a Recolher	28.967,60 C
2.1.3.01.01.008	Parcelamento Divida Ativa	224.050,80 C
2.1.4	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	6.339,79 C
2.1.4.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	6.339,79 C
2.1.4.01.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	6.339,79 C

## Balço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844,

Telefone: (98) 32323020



Conta	Descrição	
2.1.4.01.01.001	Salários a Pagar	2.869,42 C
2.1.4.01.01.002	INSS a Recolher	3.076,04 C
2.1.4.01.01.003	FGTS a Recolher	210,54 C
2.1.4.01.01.004	IRRF a Recolher	183,79 C
2.2	Passivo Não Circulante	69.877,09 C
2.2.1	Passivo Exigível a Longo Prazo	69.877,09 C
2.2.1.01	Empréstimos e Financiamentos - LP	69.877,09 C
2.2.1.01.01	Empréstimos e Financiamentos	69.877,09 C
2.2.1.01.01.001	Banco Itau Giro contrato nº 1374527891	34.811,48 C
2.2.1.01.01.002	Juros s/Itau Giro	139.769,10 D
2.2.1.01.01.003	Banco Itau Giro contrato nº 1376618086	93.333,45 C
2.2.1.01.01.006	Emprestimo Banco Safra LP	81.501,26 C
2.4	Patrimônio Líquido	9.115.307,94 C
2.4.1	Capital Social	300.000,00 C
2.4.1.01	Capital Social Integralizado	300.000,00 C
2.4.1.01.01	Capital Social Integralizado	300.000,00 C
2.4.1.01.01.002	Dulcilene Baldez Quemel	150.000,00 C
2.4.1.01.01.003	Kalil Baldez Quemel	150.000,00 C
2.4.4	Reservas de Lucros	7.602.326,34 C
2.4.4.01	Reservas de Lucros	7.602.326,34 C
2.4.4.01.01	Reservas de Lucros	7.602.326,34 C
2.4.4.01.01.001	Reservas a Realizar	7.602.326,34 C
2.4.5	Resultados Acumulados	1.212.981,60 C
2.4.5.01	Resultados Acumulados	1.212.981,60 C
2.4.5.01.01	Resultados Acumulados	1.212.981,60 C
2.4.5.01.01.002	Resultado do Exercício	2.758.850,59 C
2.4.5.01.01.003	(-) Distribuição de Lucros Dulcirene Baldez	772.934,50 D
2.4.5.01.01.004	(-) Distribuição de Lucros Kalil Baldez	772.934,49 D
Total Passivo		11.460.052,25 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.460.052,25 (Onze Milhões Quatrocentos e Sessenta Mil e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Dulcirene Baldez Quemel  
Sócia Administradora  
121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo  
Técnico em Contabilidade  
428.141.893-87  
CRC MA-010541/O-5

# Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO  
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43  
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066941  
Telefone: (98) 32323020  
Estabelecimentos: 0001 - SAO LUIS DIST DE LIVROS; Centros de Resultado: 001 - Geral



Conta	a
	31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional	12.412.481,50
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	12.412.481,50
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	12.412.481,50
3.1.1.01.01.001           Vendas de Livros Matriz	12.412.481,50 C
(=) Receita Líquida	12.412.481,50
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	7.230.931,71
Custo dos Produtos Vendidos	7.230.931,71
4.1.1.01.01.001           Custos das Mercadorias Vendidas	7.228.259,12 D
4.1.1.01.01.002           Fretes	2.672,59 D
(=) Lucro Bruto	5.181.549,79
(-) Despesas Operacionais	2.422.699,20
Despesas Administrativas	1.835.680,07
5.1.1.01.01.003           Materiais de Escritorio	1.649,91 D
5.1.1.01.01.004           Material de Consumo	385.394,56 D
5.1.1.01.01.006           Combustivel e Lubrificante	81.057,95 D
5.1.1.01.01.010           Bens de Pequeno Valor	1.099,00 D
5.1.1.01.01.011           Assinaturas e Mensalidades	3.616,90 D
5.1.1.01.01.012           Brindes/Oferta	17.600,00 D
5.1.1.01.01.013           Frete e Carretos	4.577,54 D
5.1.1.01.01.016           Despesa Cartão Empresarial	1.376,19 D
5.1.1.01.01.017           Depreciações	43.559,69 D
5.1.1.01.02.001           Serviços Prestados PJ	28.728,15 D
5.1.1.01.02.002           Conservação e Manutenção de prédios	42.925,12 D
5.1.1.01.02.004           Honorarios Profissionais	3.000,00 D
5.1.1.01.02.005           Segurança Patrimonial	2.782,35 D
5.1.1.01.02.006           Despesas C/ Viagens e Estadias	798,00 D
5.1.1.01.02.008           Manutenção - Licença de Uso de Software	10.758,93 D
5.1.1.01.02.009           Conservação e Manutenção de Veículo	16.481,74 D
5.1.1.01.02.010           Despesas Indedutíveis	310.876,56 D
5.1.1.01.02.012           Assessoria Contabil	143.423,58 D
5.1.1.01.03.002           Energia	21.453,82 D
5.1.1.01.03.003           Telefone e Internet	30.737,57 D
5.1.1.01.03.004           Agua e Esgoto	59,41 D
5.1.1.01.03.005           Locação de Veiculo	132,09 D
5.1.1.01.03.006           Seguros	156.408,03 D
5.1.1.01.03.016           (+) Recuperacao de Despesas	( 276,37) C
5.1.2.01.01.001           Salários e Ordenados	36.281,97 D
5.1.2.01.01.002           Aviso Previo	4.048,41 D
5.1.2.01.01.003           Hora Extra	72,13 D
5.1.2.01.01.006           Vale Refeição	34.993,27 D
5.1.2.01.01.007           Ferias	6.566,87 D
5.1.2.01.01.008           13º Salario	4.140,49 D
5.1.2.01.01.009           Plano de Saúde	37.768,25 D
5.1.2.01.02.001           FGTS	15.997,15 D
5.1.2.01.02.002           INSS	12.011,83 D
5.1.3.01.01.004           Despesa com IPTU	8.751,18 D
5.1.3.01.01.006           CSLL - Contribuição Social S/Lucro Líquido	137.362,44 D
5.1.3.01.01.007           IRPJ - Imposto de Renda S/Lucro Líquido	229.312,00 D
5.1.3.01.01.009           Taxas Para Admin Cobranças Judicial	153,36 D
Despesas Tributárias	185.402,82
5.1.3.01.01.001           IPVA	11.696,41 D
5.1.3.01.01.002           Multa de Transito	3.752,30 D
5.1.3.01.01.003           Outros Impostos e Taxas	169.576,59 D
5.1.3.01.01.005           Alvará	377,52 D
Resultado Financeiro	401.616,31

## Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO  
Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43  
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844,  
Telefone: (98) 32323020  
Estabelecimentos: 0001 - SAO LUIS DIST DE LIVROS; Centros de Resultado: 001 - Geral



### Conta

	31/12/2021
Receitas Financeiras	(2.073,20)
5.1.4.01.01.001 Rendimentos de Aplicações Financeiras	25,69 C
5.1.4.01.01.003 Juros Recebidos	( 493,88) D
5.1.4.01.01.004 Renumeracoes sobre Acoes	308,00 C
5.1.4.01.01.005 Outras Receitas	2.233,39 C
Despesas Financeiras	403.689,51
5.1.4.01.02.001 Juros e multas pagos e/ou incorridos	27.501,32 D
5.1.4.01.02.003 Despesas Bancarias	56.049,66 D
5.1.4.01.02.004 IOF	7.339,47 D
5.1.4.01.02.005 Taxa de Cartoes	49.172,58 D
5.1.4.01.02.006 Juros s/ Empréstimos ou Financ. Bancarios	263.626,48 D
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	2.758.850,59
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.758.850,59
(=) Resultado Líquido do Exercício	2.758.850,59

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Dulcirene Baldez Quemel  
Sócia Administradora  
121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo  
Técnico em Contabilidade  
428.141.893-87  
CRC MA-010541/O-5



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00440915325	KALIL BALDEZ QUEMEL
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL
42814189387	JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022 16:51 SOB N° 20220619131.  
PROTOCOLO: 220619131 DE 18/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206359027. CNPJ DA SEDE: 41490756000143.  
NIRE: 21200293971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.  
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO  
REGISTRO..... : MA-010541/O-5  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.141.893-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/01/2023 as 16:30:17.

Válido até: 26/04/2023.

Código de Controle: 197796.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**DEMONSTRATIVOS DE INDICADORES FINANCEIROS  
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

**CNPJ nº 41.490.756/0001-43**

**ANO-BASE: 2021**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

- ATIVO TOTAL: 11.460.052,25
- PASSIVO CIRCULANTE: 2.274.867,22
- EXIGIVEL LONGO PRAZO: 69.877,09

•  $AT/PC+RLP = 11.460.052,25 / 2.274.867,22 + 69.877,09 = 4,89$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

- ATIVO CIRCULANTE: 8.008.040,37
- REALIZAVEL LONGO PRAZO: 847.517,80
- PASSIVO CIRCULANTE: 2.274.867,22
- EXIGIVEL LONGO PRAZO: 69.877,09

•  $AC+RLP/PC+ELP = 8.008.040,37 + 847.517,80 / 2.274.867,22 + 69.877,09 = 3,78$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

- ATIVO CIRCULANTE: 8.008.040,37
- PASSIVO CIRCULANTE: 2.274.867,22

•  $AC/PC = 8.008.040,37 / 2.274.867,22 = 3,52$

ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO (IGE)

- PASSIVO CIRCULANTE: 2.274.867,22
- PASSIVO NÃO CIRCULANTE: 69.877,09
- ATIVO TOTAL: 11.460.052,25

•  $PC + PNC / AT = 2.274.867,22 + 69.877,09 / 11.460.052,25 = 0,20$

São Luís, 22 de maio de 2022.

JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO  
CAMPELO:42814189387  
89387

Assinado de forma digital por JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO  
CAMPELO:42814189387  
Dados: 2022.07.12 12:45:11 -03'00'

JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO  
TEC. CONTABIL  
CRC: MA-010541/O-5

DULCIRENE BALDEZ QUEMEL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 121.096.222-53

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
CNPJ: 41.490.756/0001-43 Insc. Estadual: 12125812-2 Insc. Municipal: 1456200-1  
Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869 - São Luís - MA  
Fone: (98) 98405-4477 e-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202271869
NIRE 21200293971 CNPJ 41.490.756/0001-43		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MATO GROSSO, Nº 50, LOJA G, CHACARA BRASIL - São Luís/MA - CEP 65066-844			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20220619131 20210543132	18/05/2022 05/05/2021	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002 002 223 002 002 002	20210543132 20210323434 20210323434 20210466901 20200837990 20200689673 20200689673	05/05/2021 15/04/2021 15/04/2021 09/04/2021 18/11/2020 03/09/2020 03/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO BALANCO EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 206 002 206 223 206 002 002 002	20200234234 20190273623 20180252518 20190063599 20180310038 20180256270 20180066501 20171226143 21900298402 20170477886	08/04/2020 05/04/2019 25/02/2019 25/02/2019 25/04/2018 19/03/2018 15/02/2018 06/11/2017 27/09/2017 27/09/2017	BALANCO BALANCO PROCURACAO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO PROCURACAO BALANCO PROCURACAO ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206 206 002 223 223 310	20170578151 20170559130 20170543943 21900293354 20170531562 20170261077	27/06/2017 01/06/2017 29/05/2017 10/05/2017 28/04/2017 23/02/2017	PROCURACAO PROCURACAO PROCURACAO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20160473616	12/08/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 223 223 223 223 223 223 223 002	20160415080 20150325754 20140248250 20130350850 20120329670 20110479637 20100215394 20090221109 20080571328	06/05/2016 04/05/2015 04/04/2014 13/05/2013 25/05/2012 26/07/2011 07/04/2010 07/05/2009 30/12/2008	BALANCO BALANCO BALANCO BALANCO BALANCO BALANCO BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20080242863 20070242283 20060161132	30/06/2008 26/06/2007 05/06/2006	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20060158883 20050147056 20030403162	15/05/2006 15/04/2005 29/12/2003	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 213	20020333846 20020171439	30/10/2002 29/05/2002	BALANCO CARTA DE EXCLUSIVIDADE

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2202271869
002	2559/98	09/06/1998	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	5230/96	13/12/1996	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
213	2088	16/05/1996	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
002	962/95	13/03/1995	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	1893	11/05/1993	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
090	21200293971	28/04/1992	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2022, às 09:52:40 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código APVCXCCW.



MAC2202271869

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		Protocolo: MAC2202271723			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200293971	CNPJ 41.490.756/0001-43	Data de Ato Constitutivo 28/04/1992	Início de Atividade 28/04/1992		
<b>Endereço Completo</b> Avenida MATO GROSSO, Nº 50, LOJA G, CHACARA BRASIL - São Luís/MA - CEP 65066-844					
<b>Objeto Social</b> COMERCIALIZAÇÃO A VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> DULCIRENE BALDEZ QUEMEL	<b>CPF/CNPJ</b> 121.096.222-53	<b>Participação no capital</b> R\$ 150.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> KALIL BALDEZ QUEMEL	<b>CPF/CNPJ</b> 004.409.153-25	<b>Participação no capital</b> R\$ 150.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> JOFRAN ARAUJO GOES	<b>CPF/CNPJ</b> 207.431.902-97	<b>Participação no capital</b> R\$ 0,00	<b>Espécie de sócio</b> MAE/REPRESENTANTE	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> JOSE VIEIRA VIANA	<b>CPF/CNPJ</b> 705.836.503-25	<b>Participação no capital</b> R\$ 0,00	<b>Espécie de sócio</b> PROCURADOR	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> DULCIRENE BALDEZ QUEMEL	<b>CPF</b> 121.096.222-53	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> KALIL BALDEZ QUEMEL	<b>CPF</b> 004.409.153-25	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 18/05/2022	<b>Número</b> 20220619131	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
1 - NIRE: 21900298402		CNPJ: 41.490.756/0003-05			
<b>Endereço Completo</b> RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, Nº 68 , FATIMA, São Luís, MA, CEP: 65030130					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2022, às 09:50:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKEATH9D.



MAC2202271723

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

CERTJUDONE-SJDFRSL - 2552023

Código de validação: 706068FA7E

Número da guia: 23057301001411884.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia onze (11) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.490.756/0001-43**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**1 OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/01/2023 15:42 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 2552023 / Código: 706068FA7E  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2023**

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
14562001	41.490.756/0001-43	92120232680797

### RAZÃO SOCIAL

SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

### NOME FANTASIA

### LOCALIZAÇÃO

AV MATO GROSSO LOJA G Nº 50, CHACARA BRASIL  
65066844 -SAO LUIS-MA

### INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

### CNAE Principal e Secundários

476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

3F9076A7B75CBD8A8C284548A889769B





PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA  
SETOR DE COMPRAS  
Praça Dr. José Sarney, 159 – Centro – Coroatá – MA  
CNPJ: 06.331.110/0001-12



**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.490.756/0001-43, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, 36, Apeadouro, São Luís-MA, possui capacidade técnica para fornecer livros didáticos para alunos do ensino fundamental, tendo o mesmo já fornecido para a nosso município.

Atestamos (ou declaramos), ainda que os compromissos assumidos pela SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA foram cumpridos satisfatoriamente, não havendo nada que a possa desabonar em sua conduta comercial.

Coroatá (MA), 13 de outubro de 2020

  
Antônio Lacerda da Silva  
Superintendente de acompanhamento de Gastos



Recebemos de SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - AV SENADOR LA ROQUE, SN - CENTRO - Buriitirana - MA.  
Emissão: 28/02/2023 Valor Total: R\$ 139.776,00

DATA DO RECEBIMENTO: 03-03-23  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBENTE: *Tomás dos Santos Sousa*

 SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA AV MATO GROSSO, LOJA G. 50 CHACARA BRASIL - São Luis - MA Fone: (98) 9 8405-4477 CEP: 65065-844	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b>  Nº 12142 Série 005 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 2123 0241 4907 5600 0143 5500 5000 0121 4217 7711 1931  Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NFE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421.230.006.030.112 28/02/2023 14:26:27
INSCRIÇÃO ESTADUAL 121258122	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 41.490.756/0001-43

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		01.601.303/0001-22	28/02/2023
ENDEREÇO AV SENADOR LA ROQUE, SN		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65935-500
MUNICÍPIO Buriitirana		UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122384660
			HORA DA SAÍDA 14:25:11

<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	VALOR
DESCRIÇÃO Liquido	139.776,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
	0,00	0,00	0,00	139.776,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.776,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES</b>		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	RB:	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPECIE UN	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
												ICMS	CMS-ST	IPI
021328	943010100033 EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II ( 3 anos ) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimento Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC.	49019900	040	5102	UN	266,000	168,00	44.688,00	0,000	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00
021329	943010100034 EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III ( 04 Anos ), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 9788534241625.	49019900	040	5102	UN	284,000	168,00	47.712,00	0,000	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00
021330	943010100035 EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV ( 05 Anos ), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 97534241601.	49019900	040	5102	UN	282,000	168,00	47.376,00	0,000	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
		0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 5.870,59 Federal e 25.159,68 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br D11D7F DADOS BANCÁRIOS: 001- BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 3649-8, CONTA CORRENTE: 604104-3, ORDEM DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO Nº 2023.0223.4.152242, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 17.02.12/2023	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 17.02.12/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. Dulcirene Baldez Quemel, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 5877493-9 SSP-MA e do CPF nº 121.096.222-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade** que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de livros didáticos, com motivação no Processo de Inexigibilidade que, independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ITEM	OBJETO	QTD	P. UNT.	P. TOTAL	AUTORES	EDITORA
1	Eu Gosto Mais Integrado Infantil Volume 1 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II (3 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC	266	168,00	44.688,00	Célia Passos & Zeneide Silva	IBEP
2	Eu Gosto Mais Integrado Infantil Volume 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (4 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências,	284	168,00	47.712,00	Célia Passos & Zeneide Silva	IBEP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC. ISBN 9788534241625					
3	Eu Gosto Mais Integrado Infantil Volume 3 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (5 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC. ISBN 97534241601	282	168,00	47.376,00	Célia Passos & Zeneide Silva	IBEP
<b>TOTAL</b>						<b>139.776,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) fornecer o objeto somente após autorização emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação;
- II) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- III) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- IV) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- V) Efetuar a execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste instrumento;
- VI) A CONTRATADA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da execução do objeto da licitação, independentemente de culpa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- b) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- c) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de até 31.12.2023, podendo ser prorrogado, atendidos os preceitos da Lei nº 8.666/93, se de interesse da municipalidade e concordância da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 139.776,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço aqui contratado inclui todas as despesas com impostos, seguros, taxas ou outro tributo eventualmente incidente sobre o serviço e somente poderá ser reajustado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no processo de inexigibilidade nº 12.009/2023.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil 30%

3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

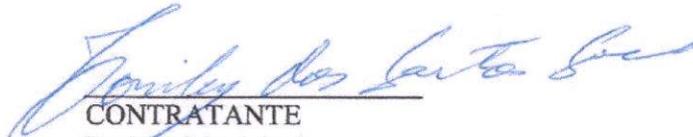
Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 17 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Recebemos de SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - AV CHICO BRITO, 902 - CENTRO - Estreito - MA.  
Emissão: 28/02/2023 Valor Total: R\$ 196.056,00

DATA DO RECEBIMENTO: 02/03/2023 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Premilade Viterine do Souto*

 <b>SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA</b> AV MATO GROSSO, LOJA G. 50 CHACARA BRASIL - São Luis - MA Fone: (98) 9 8405-4477 CEP: 65066-844	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> <b>Nº 12143</b> <b>Série 005</b> <b>Folha 1/1</b>	
		CHAVE DE ACESSO 2123 0241 4907 5600 0143 5500 0121 4316 2700 2956 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA NFE</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421.230.006.035.743 28/02/2023 14:51:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL 121258122	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 41.490.756/0001-43

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO		07.070.873/0001-10	28/02/2023
ENDEREÇO AV CHICO BRITO, 902	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65975-000	DATA DA SAÍDA 28/02/2023
UF MA	TELEFONE / FAX 9837321266	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122182804	HORA DA SAÍDA 14:45:28

<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	VALOR
DESCRIÇÃO eiro	196.056,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	196.056,00						
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	196.056,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES</b>		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		0-EMITENTE				
ENDEREÇO		MUNICIPIO	UF	RB.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
	UN					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
021329	9430101000034 EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III ( 04 Anos ), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 9788534241625.	49019900	040	5102	UN	538,000	168,00	90.384,00	0,000	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00
021330	9430101000035 EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV ( 05 Anos ), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 97534241601.	49019900	040	5102	UN	629,000	168,00	105.672,00	0,000	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
		0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 8.234,35 Federal e 35.290,08 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br D11D7F DADOS BANCÁRIOS: 001- BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 3649-8, CONTA CORRENTE: 604104-3, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 039/2023	

### TERMO DE CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTREITO E A EMPRESA SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos quinze dias do mês fevereiro de do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESTREITO, CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão, através do Secretária Municipal de Educação, Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, brasileira, agente política, portadora do portadora do RG nº **460451952** e CPF **809.146.683-06**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ/MF nº **41.490.756/0001-43**, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 50, Loja G, Cidade: São Luís - MA, neste ato, representada pelo, Sr. **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** portadora do RG nº 587493-9 SSP/MA e do CPF/MF nº 121.096.222-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023-IL, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 25, inciso I, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, com motivação na Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023-IL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 25, inciso I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITA	V. TOTAL
1	<b>EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2</b> Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III ( 04 Anos ), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. DeAcordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 9788534241625..	UND	538	168,00	R\$ 90.384,00
2	<b>EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3</b>	UND	629	168,00	105.672,00

Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV ( 05 Anos ), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. DeAcordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 97534241601.				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>196.056,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão.
- VIII) A licitante CONTRATADA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.

DULCIRENE BALDEZ  
QUEMEL:12109622253

Assinado de forma digital por  
DULCIRENE BALDEZ  
QUEMEL:12109622253  
Dados: 2023.02.15 16:00:11 -03'00'

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar profissionais do Setor de Compras da sede da, para, na qualidade de fiscais, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será de após 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para entrega dos produtos objeto deste Contrato é de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Educação. As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.

### **CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ **196.056,00 (Cento e noventa e seis mil e cinquenta e seis reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

**ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
**PROGRAMA:** 12.365.0401.2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR;  
12.365.0401.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE;  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “pratica conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “pratica coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por



ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Comarca de ESTREITO-MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ESTREITO(MA), 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCA LIMA BARROS**

Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

DULCIRENE BALDEZ  
QUEMEL:12109622253

Assinado de forma digital por  
DULCIRENE BALDEZ  
QUEMEL:12109622253  
Dados: 2023.02.15 16:01:25 -03'00'

**SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

DULCIRENE BALDEZ QUEMEL  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

## CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023-IL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.018/2023

CONVOCAMOS a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ/MF n.º 41.490.756/0001-43, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 50, Loja G, Cidade: São Luís - MA, representada pela Sra. DULCIRENE BALDEZ QUEMEL portadora do RG n.º 587493-9 SSP/MA e do CPF/MF n.º 121.096.222-53, originário do Processo Administrativo nº 02.06.018/2023. Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Estreito com endereço na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão. Para a devida assinatura do respectivo termo de contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, conforme o saldo de ata disponível abaixo:

Estreito – MA, 15 de fevereiro de 2023

**Francisca Lima Barros**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2023

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

DULCIRENE BALDEZ  
QUEMEL:12109622253

Assinado de forma digital por  
DULCIRENE BALDEZ  
QUEMEL:12109622253  
Dados: 2023.02.15 16:01:46 -03'00'

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
CNPJ/MF n.º 41.490.756/0001-43

# Diário Oficial



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

**Considerando** o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

**Considerando** a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

**Considerando** a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

**Considerando** que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

**Considerando** que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

**Considerando** o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal n.º 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal n.º 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam delegados à Secretária Municipal de Educação, **NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 630364 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 895.141.903-78, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Federal n.º 14.113/2020, Instrução Normativa - TCE Nº 52/2017, Lei Municipal n.º 001/2007 e outras disposições aplicáveis.

**Art. 2.º** O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRE-SE

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023-SEMED/PF**

**DESPACHO**

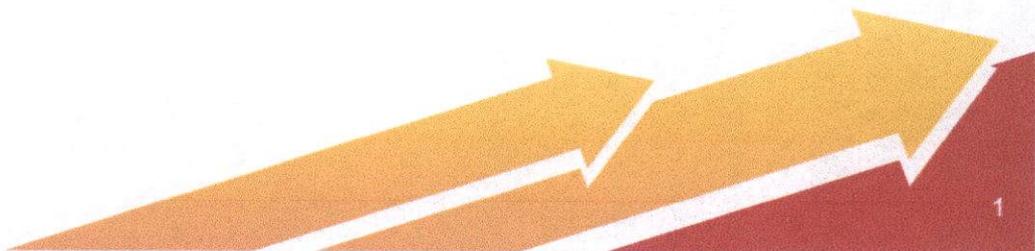
Tratam-se os autos de solicitação da Coordenação de Educação Infantil do Município para formalizar a Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas da Educação Infantil do Município para o ano letivo de 2023, amparada no que preceitua o Artigo 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Considerando a demanda da Coordenação da Educação Infantil, recebo e **Aprovo** o Projeto Básico às fls. de 04 a 09 dos autos, haja visto que a demanda se pauta na necessidade de assegurar boas práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambientes individuais e coletivos, e o Livros Didáticos requisitados, são essenciais para o processo de aprendizagem, é indiscutivelmente um material facilitador da aprendizagem e suporte à prática pedagógica.

Na oportunidade, encaminhe-se os autos do processo em referência à Contabilidade Geral do município, para atesto da disponibilidade orçamentária para a despesas com os Livros Didáticos na importância de **R\$ 228.144,00** (duzentos e vinte e mil, cento e quarenta e quatro reais). Após o que, encaminhem-se os à Comissão Permanente de Licitação para os demais procedimentos.

Porto Franco/MA, 09 de março de 2023

*Nalva Veras da S. Moraes*  
**NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**  
Secretária Municipal de Educação





A Ilma.  
Sra. Nalva Veras da Silva Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

## DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 011/2023-SME, referente a "Aquisição de livros para atender as demandas dos alunos da Educação Infantil do município de Porto Franco/MA, para o ano Letivo de 2023" e que revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, Lei n.º 45/2022, verificou-se a seguinte a existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2139 - MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA
NAT. DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2140 - MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1044 - INVESTIMENTO NA EDU. INFANTIL PRE-ESCOLA
NAT. DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1043 - INVESTIMENTO NA EDU. INFANTIL CRECHE
NAT. DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.365.0401.2043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
NAT. DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2174 - MAN. DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE
NAT. DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Porto Franco, 15 de Março de 2023.

  
Ardiles Silva Soares  
Contador Geral de Porto Franco/MA

# Diário Oficial



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

**Art. 1.º** Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, bem como as medidas estabelecidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 0058/2020.

**Art. 2.º** Os serviços públicos cujas atividades não sejam indispensáveis a presença física do servidor público no período de 04/01/2021 até 17/01/2021, fica autorizado expediente com trabalho interno nos órgãos públicos deste município, com observância dos protocolos de prevenção à Covid – 19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo em casos específicos, ser utilizado o sistema de trabalho home office, teletrabalho ou trabalho remoto total ou parcial, a critério da respectiva chefia imediata, observados os critérios fixados neste Decreto Municipal.

**Art. 3.º** - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nestas compreendidas da saúde, limpeza, segurança, abastecimento e segurança públicas, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o SAMU, os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água – SAAE, de segurança da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar.

**Art. 4.º** As atividades cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e que possa reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo, não podem ser objeto de teletrabalho, trabalho realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, dentre os quais se incluem os serviços saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água, dentre outros.

**Art. 5.º** As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com utilização de recursos tecnológicos, serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, dentre as quais se destacam:

I – Serviços cuja natureza demande maior esforço individual e menor ou nenhuma interação com outros agentes públicos e o público em geral;

II – Serviços cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração;

III – Serviços cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Átrio dos órgãos públicos e no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições infralegais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

  
DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco, composta por 03 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

**Art. 2.º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

**Art. 3.º** Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, CPF 369.638.521-20 (Presidente)
- II – JONAS FIGUEIREDO BARROS, CPF 918.167.503/87 (Membro)
- III – WILLIAM DE MOURA GERIS, CPF 005.725.363-30 (Membro).

**§ 1.º** Na ausência ou impedimento da Presidente assume o servidor JONAS FIGUEIREDO BARROS.

**§ 2.º** A Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeira da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4.º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

**Art. 5.º** - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

**Art. 6.º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 7.º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 003, ANO V QUARTA FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021

#### DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e demais dispositivos legais em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída a Equipe de Apoio à Pregoeira, no município de Porto Franco, para as licitações na Modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico), conforme abaixo discriminado:

- I – JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, servidor efetivo do Município de Porto Franco, portador do CPF 918.167.503/87 (Membro).
- II – WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, servidor em cargo comissionado no Município de Porto Franco, CPF 005.725.363-30 (Membro).

**Art. 2º.** A nomeação da Equipe de Apoio terá vigência de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal nº 10.520/02.

**Art. 3º -** A Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

**Art. 4º -** Os membros designados no artigo 1º para compor a Equipe de Apoio, em razão de ocuparem cargos na Administração Pública Municipal ocuparão os presentes cargos cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 011/2023-SME/PMPF**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023-CPL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas dos alunos da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA.

**RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

Trata-se de procedimento administrativo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas dos alunos da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Projeto Básico.

Vieram os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para relatório de inexigibilidade de licitação. Consta dos autos, Memorando nº 060/2023, (fls. 02 e 03); Projeto Básico (fls. 04 a 09); Proposta de Preços, (fls. 10 e 11). Documentação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica, (fls. 13 a 62); Aprovação do Projeto Básico, (fls. 64); e Declaração de Dotação Orçamentária, às (fls. 65).

É o suscinto relatório.

**II. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. A contratação requerida tem amparo no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme se vê:

*"Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido **pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação** ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato Federação ou Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"*

No próprio dispositivo legal existe à possibilidade de aquisição por inexigibilidade de licitação. A hipótese do inciso acima transcrito é destinada as compras em que o fornecedor, distribuidor ou produtor for **único ou exclusivo**. Conforme a orientação da Corte Federal de

Contas, o que importa é que o objeto a ser contratado seja fornecido ou prestado por quem é único, senão vejamos:

*"Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, já que este dispositivo é específico para a aquisição de materiais equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993" (Ac 1096/2007 Plenário)*

Conforme leciona Luiz Claudio de Azevedo Chaves a inexigibilidade de licitar com o inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 "merece especial destaque a anotação de que ser "único" é diferente de ser "exclusivo". Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor é "exclusivo" existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo. Diz-se, pois, que a inexigibilidade é relativa".

No caso dos autos, a escolha do fornecedor se deu pela necessidade de aquisição dos Livros Didáticos em que a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.490.756/0001-43, detêm a exclusividade para a comercialização dos livros, conforme Declaração fornecida pela pelo IBEP - Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda, assim como, apresenta também Atestado de Exclusividade para Editora - ISBN, emitidos pela SNEL (Sindicato Nacional dos Editores de Livros), preenchendo portanto, o requisito constante do Art. 25. I da Lei Federal nº 8.666/93, para a Inexigibilidade de Licitação.

### III. A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Sobre a escolha do fornecedor, o diploma legal prevê que o processo deverá ser instruído com esse elemento. Vejamos:

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias como condição para a eficácia dos atos.

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...) **II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

A escolha do fornecedor, se deu, pelas Coordenação da Educação Infantil do Município, relatam, que os Livros solicitados atendem as exigências e necessidades da educação infantil do município, pois a apresentação e a estrutura metodológica da coleção, buscam assegurar os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento das crianças nessa

faixa etária, e que, os livros da editora FTD estão adequados aos eixos estruturantes e à proposta da BNCC para todas as fases da Educação Infantil,

Portanto, a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ. 41.490.756/0001-43, é exclusiva para a comercialização dos livros didáticos, preenchendo os requisitos necessários para a contratação.

#### IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa do preço segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, vejamos:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

#### III - justificativa do preço.

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 572, de 2011, do Advogado-Geral da União dispõe: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação de proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Conforme consta dos autos, o valor a ser contratado constante no Projeto Básico, teve como parâmetro os preços praticados no mercado da região por outras Prefeituras, conforme comprova as Notas Fiscais Eletrônicas e Contratos de fornecimento apresentadas, com o valor unitário de cada exemplar, correspondente ao mesmo valor proposto, estando compatíveis com o preço de mercado para a aquisição requerida.

#### VI. DA AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

A Secretaria Municipal de Educação, Ordenadora de Despesa da pasta, aprovou o Projeto Básico, e AUTORIZOU a execução da despesa através da dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Licitação para o objeto pretendido, encaminhando à CPL para os demais procedimentos.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. A empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.490.756/0001-43, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.



## VII. DA CONCLUSÃO:

Assim, estando devidamente satisfeitas as exigências legais não vislumbramos nenhum óbice à contratação direta da empresa SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.490.756/0001-43, para fornecimento dos Livros Didáticos de Educação Infantil.

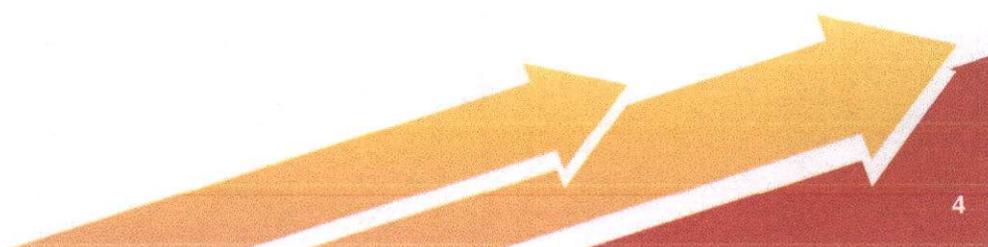
Encaminhe-se portanto, os autos a Procuradoria Geral do Município, para que se manifeste quanto à legalidade do procedimento de contratação direta requerido, submetendo-o em seguida, a apreciação da Autoridade Superior.

Porto Franco/MA, 16 de março de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JONAS FIGUEIREDO BARBOS  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

WILLIAM DE MOURA GERIS  
Membro da Comissão Permanente de Licitação





## PARECER JURÍDICO – PGM – PMPF

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023-SME-PMPF**  
ÓRGÃO REQUISITANTE: COORDENADORIA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL DA SEMED

ÓRGÃO REQUISITADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Secretário Municipal e Ordenador de Despesa: NALVA VERAS DA SILVA  
MORAES**

**OBJETO:** Aquisição de livros didáticos para atender as demandas da Educação Infantil do Município de Porto Franco - MA.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitação. Contrato administrativo. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Aquisição de livros didáticos para atender as demandas da educação infantil do Município de Porto Franco-MA. Inviabilidade de competição. Exclusividade de fornecedor. Motivação da autoridade competente. Viabilidade jurídica. Inteligência do artigo 25, I da Lei nº 8.666/1993.

### I – DO RELATÓRIO

A Coordenadoria Pedagógica da Educação Infantil SEMED, JUDITE FIGUEIREDO BARROS, solicitou autorização da Secretária Municipal de Educação, que responde como ordenadora de despesa por aquela secretaria, para fins de contratação direta, via inexigibilidade de contratação, tendo por objeto a aquisição de livros didáticos para atender as demandas da educação infantil do Município de Porto Franco-MA.

A referida autoridade solicitante apresentou Projeto Básico justificando que “a aquisição dos livros didáticos para a Educação Infantil, se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem individuais e coletivas, contendo anexo com especificações e quantitativos dos livros didáticos”; apresentou justificativa da inexigibilidade da aquisição através da empresa São Luís Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 41.490.756/0001-43, que apresentou declaração de exclusividade do IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda., revendedor e representante exclusivo dos livros, conforme atestado de

Exclusividade para a Editora – ISBN, emitidos pela SNEL – Sindicato Nacional dos Editores de Livros, requisito exigido no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 para inexigibilidade de licitação.

Apresentou proposta de preços da referida empresa, no valor de R\$ 228.144,00 (duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais), documentos de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, Notas fiscais eletrônicas de fornecimento, contratos de fornecimento com outros municípios.

A autoridade requisitada despachou o pedido, aprovando o Projeto Básico, determinando o atesto da disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 228.144,00 (duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais), pelo Setor de Contabilidade e ordenando à Comissão Permanente de Licitação que formalizasse o pedido, com a instauração do processo respectivo.

Consta despacho de Dotação Orçamentária às fls. 65.

O feito foi processado pela CPL que culminou com o Relatório de Inexigibilidade de Licitação de fl. 69-71 dos autos, sendo encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município para opinar sobre o procedimento.

É o relatório dos fatos mais relevantes.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à análise do processo *sub oculis* (Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2022), a Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, trata da seguinte forma:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; - Destaquei.

De acordo com o art. 25 da Lei de Licitações, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, sendo impossível a concorrência. O art. 25 supra indica quais situações em que o administrador será obrigado a utilizar o instituto



da inexigibilidade, contratando diretamente com o particular. O rol apresentado nesse artigo é considerado meramente exemplificativo.

Segundo Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, "Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato".

Para isso, deve-se observar critérios que justifiquem a contratação, como a definição clara e precisa do objeto, a existência da necessidade administrativa da contratação, indicação do pretendido contratado e justificativa técnica de sua escolha, e, por fim, a especificação das condições e prazos, inclusive de entrega do objeto da aquisição ou da prestação de serviço e do pagamento.

No caso em tela, consoante justificativa e projeto básico às fls. 04-09, verifica-se a necessidade de aquisição de um bem específico, qual seja, "Livros didáticos para Educação Infantil", escolhidos pelos professores e Coordenadora da educação infantil, por atenderem plenamente às exigências e necessidades desta Coordenação, sendo os livros da editora IBEP adequados aos eixos estruturantes e à proposta da BNCC para todas as fases da Educação Infantil. Consta DECLARAÇÃO de exclusividade e ATESTADO de Exclusividade expedido pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros (fls. 12-14), indicando que a empresa São Luís Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 41.490.756/0001-43 possui aptidão de forma exclusiva para fornecer o objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco.

De outra banda, não obstante tratar-se de aquisição de objeto por inexigibilidade de licitação, com existência de fornecedor exclusivo, e que por isso mesmo poder dificultar a comparação de valores monetários, é de cautela a adoção da providência expressa no inciso IV do artigo 43 (conformidade com os preços do mercado), ou então, a manifestação por quem de direito de que o preço ajustado é compatível com o objeto pretendido, notadamente em razão da previsão legal explícita no § 2º do artigo 25 .

Nesse sentido, consta nos autos notas fiscais eletrônicas de fornecimento e contrato às fls. 48-61 que o valor corresponde ao valor da proposta de fls. 10-11, indicando que o preço tem parâmetro com o praticado no mercado, de modo que a nosso sentir o preço ajustado é compatível com o objeto.

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012.



Ademais, foram anexadas ao Processo Administrativo de Inexigibilidade os documentos da empresa **São Luís Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 41.490.756/0001-43** relativos à habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal e qualificação técnica, documentos devidamente atestados pela Comissão de Licitação, conforme dito pela CPL em seu Relatório às fls. 69-70. Vejamos:

"No caso dos autos, a escolha do fornecedor se deu pela necessidade de aquisição dos Livros Didáticos em que a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.490.756/0001-43, detém a exclusividade para a comercialização dos livros, conforme Declaração fornecida pelo IBEP - Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda, assim como, apresenta também Atestado de Exclusividade para Editora - ISBN, emitidos pela SNEL (Sindicato Nacional dos Editores de Livros), preenchendo, portanto, o requisito constante do art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, para a Inexigibilidade de Licitação.

(...)

Portanto, a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.490.756/0001-43, é exclusiva para a comercialização dos livros didáticos, preenchendo os requisitos necessários para a contratação."

Importante registrar que a análise ora empreendida considera os elementos fáticos e documentos fornecidos pela Consultante, e se circunscreve aos aspectos legais na pretendida contratação direta.

### III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com suporte nas justificativas apresentadas pelos agentes públicos competentes, de que a empresa a ser contratada **São Luís Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 41.490.756/0001-43**, detém a exclusividade do objeto do contrato e a justificativa de necessidade da aquisição da autoridade solicitante, e conforme Relatório de Inexigibilidade de Licitação da



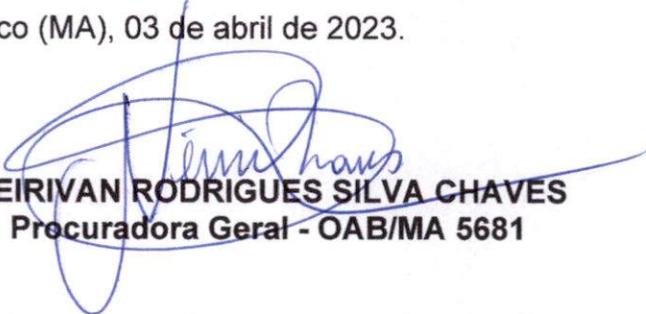
Comissão Permanente de Licitação CPL, esta Procuradoria Geral se manifesta pela possibilidade de contratação direta por INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/1993.

Caso aprovado o presente Parecer Jurídico pela Autoridade competente, recomenda-se expressamente que seja publicada a decisão de homologação e ou ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993.

Também, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei no. 8.666/93, deve ser providenciada a publicação resumida do instrumento de contrato no prazo da Lei, condição indispensável para a sua eficácia.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 03 de abril de 2023.

  
**NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES**  
Procuradora Geral - OAB/MA 5681

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**  
Procurador-adjunto - OAB/MA 4788

**JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS**  
Procurador Municipal – OAB/MA 3.942



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023-SME**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023-SME**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**ÓRGÃO REQUISITADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL E ORDENADORA DE DESPESA: NALVA VERAS DA SILVA**  
**MORAIS**

### **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A solicitação da Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil do município ajusta-se a realidade e a legalidade, de modo que APROVO o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos. Ante o exposto, com base no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

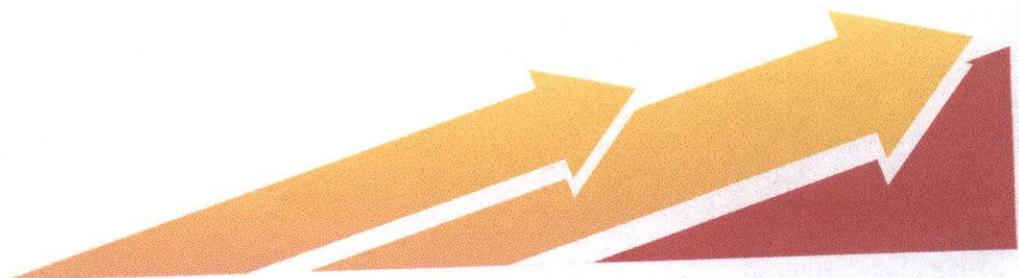
I - RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e determino a contratação direta da empresa SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, para cumprimento do objeto da presente contratação.

II - Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, e após, encaminhe-se para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

Porto Franco/MA, 05 de abril de 2023.

*Nalva Veras da S. Moraes*  
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
Secretária Municipal de Educação  
Ordenadora de Despesas





## ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-SME  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N. 007/2023-SME

OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos para atender os alunos da Rede de Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA.

CONTRATADA: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ Nº  
41.490.756/0001-43

A empresa contratada fica autorizada a executar o objeto supracitado, nos exatos termos de sua proposta e de acordo com as demais especificações, projetos e planilhas constantes do processo administrativo em epigrafe.

Porto Franco, 10 de abril de 2023.

Por:

*Nalva Veras da S. Morais*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Nalva Veras da Silva Morais

De acordo, em 10/04/2023.

DULCIRENE BALDEZ  
QUEMEL:12109622253  
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
Representante Legal

Assinado de forma digital por DULCIRENE  
BALDEZ QUEMEL:12109622253  
Dados: 2023.04.13 15:28:22 -03'00'



## SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO .....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-SMAS .....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023-SME**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023-SME**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**ÓRGÃO REQUISITADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL E ORDENADORA DE DESPESA: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A solicitação da Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil do município ajusta-se a realidade e a legalidade, de modo que APROVO o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos. Ante o exposto, com base no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

I - RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e determino a contratação direta da empresa SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, para cumprimento do objeto da presente contratação.

II - Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e após, encaminhe-se para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

Porto Franco/MA, 05 de abril de 2023.

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
Secretária Municipal de Educação  
Ordenadora de Despesas

## EXTRATO DE CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE LEIA O CÓDIGO AO LADO



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-SME,** 84  
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023-SME – PARTES:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e a EMPRESA SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA LTDA, 8  
 CNPJ Nº 41.490.756/0001-43; **OBJETO:** Aquisição de Livros Didáticos para atender os alunos da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 228.144,00 (duzentos vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023-SME; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO: 13 – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.2139 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; AÇÃO: 12.365.0401.2141 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; AÇÃO: 12.365.0401.1044 – INVESTIMENTO NA EDU. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; AÇÃO: 12.365.0401.1043 – INVESTIMENTO NA EDU. INFANTIL – CRECHE; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. AÇÃO: 12.361.0403.2174 – MAN. DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de abril de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação, Srª NALVA VERAS DA SILVA MORAIS, pela Contratante; e Srª. DULCIRENE BALDEZ QUEMEL, pela Contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP/CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SMAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor e considerando a Adjudicação às fls. 253, e o Parecer Jurídico às fls. 256 a 260, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do Pregão Presencial nº. 001/2023-CPL-SRP, cujo objeto é a Aquisição de Pescados e Óleo de Soja refinado para atender as demandas dos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco, tendo como vencedora a **AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 17.327.165/0001-75, no valor de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência às interessadas, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 04 de abril de 2023.

**MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**  
 Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-SMAS**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0 SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 13, de 14 de março de 2023, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 14/03/2023, Processo Administrativo nº 008/2023-SMAS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Pescados para atender as demandas dos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 2.1. Dados do fornecedor classificado

CNPJ/MF nº:17.327.165/0001-75	Razão Social: AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO
Endereço: RODOVIA BR 010, nº 19, Vila Teco, Estreito/MA	CEP: 65.975-000
Telefone: (99) 9.9201-4237	Fax:
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:wanduysa@gmail.com">wanduysa@gmail.com</a>	Representante: Wanduy Ferreira Sá
RG nº 921821980 Órgão Exp./UF: SESP/MA	CPF nº 839.072.113-91

### 2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL
1 e 2	<b>PESCADOS:</b> do tipo: tilápia e tambaqui inteiros, eviscerados, com superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico, olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas, guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave, ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos, pesando entre 1,2 a 2,6 Kg.	6.800	KG	17,00	115.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>115.600,00</b>

### 2.3. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMAS.

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

## 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**6.6.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**6.6.1.** Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

**6.6.2.** Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

**6.6.3.** Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**7.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**7.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**7.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 001/2023.

## **9. DA DIVULGAÇÃO**

**9.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

**9.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 05 de abril de 2023.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

### **AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO**

Wanduy Ferreira Sá – Representante Legal  
Empresa

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 034/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SMAS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF Nº 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA:** AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO, CNPJ/MF Nº 17.327.165/0001-75. **OBJETO:** Aquisição de Pescados para atender as demandas dos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 201 - Prefeitura Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Unidade: 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Ação: 08.122.1203.2100.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Nat. Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - CPF/MF Nº 309.738.721-87 e pelo Contratado: WANDUY FERREIRA SÁ - Representante Legal, CPF/MF Nº 839.072.113-91. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

